



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO n.º 4.125, de 09 de Abril de 2.021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES A ONDA ROXA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

“Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, n.º 130, de 03 de Março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de Assistência à Saúde;

Considerando o cenário epidemiológico atual do Estado de Minas Gerais e do Município de Cachoeira de Minas – MG.”

DECRETA:

Art. 1.º - O horário máximo de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Cachoeira de Minas/MG será até às 21 horas.

Parágrafo único – Após o horário estabelecido no caput deste Artigo somente será permitido o atendimento de clientes no sistema “delivery”.

Art. 2.º - Ficam ratificadas as demais disposições do protocolo da Onda Roxa do Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, constantes na Deliberação nº 130/2021.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 09 de Abril de 2.021.

DIRCEU D’ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete